



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE:724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP.: 29725-000 - MARILÂNDIA-ES
PABX.: 724-1203, 724-1343

LEI Nº 340 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial consignado ao vigente orçamento a seguinte dotação orçamentária.

03022.03070212.005 - Manutenção do Serviço de Administração.

3.1.9.0 - Diversas despesas de custeio.

3.1.9.2 - Despesas de exercício anterior.....R\$ 130.000,00

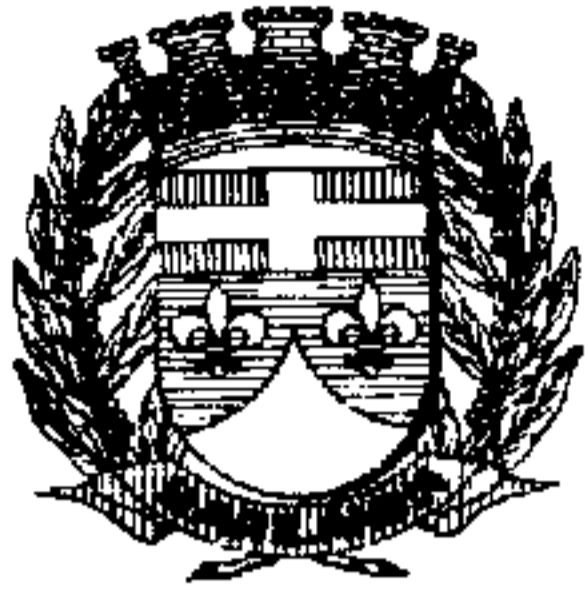
Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito o excesso de arrecadação calculado conforme Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia em, 14 de outubro de 1998.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ÂNGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP.: 29725-000 - MARILÂNDIA-ES
PABX.: 724-1203, 724-1343

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
14/10/98.

A presente Lei foi
publicada nesta data. Em,
14/10/98.


Secretário da SEMAD.

